

RECEBÍO ORIGINAL
Em 16/09/2020
Jose Fernando Faria




IPAAM
FL. N° 1005
ASS. [assinatura]

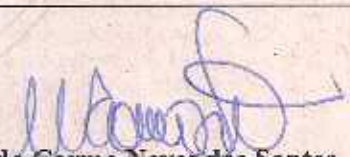
LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 204/2020

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

Interessado: Antônio Luiz Biavatti		
Endereço para correspondência: Rua Sobral, s/nº, Distrito Nova Califórnia, Porto Velho-RO		CEP:
CNPJ/CPF: 183.492.772-20		Inscrição Estadual:
Fone: (69) 3253-1538	Fax:	e-mail:
Registro no IPAAM: 0603.3406	Processo nº: 4824/14-V2	Município: Lábrea-AM
Atividade: Exploração Florestal - PMFS Maior Impacto de Exploração		
Localização da Atividade: Rodovia BR 364, KM 132, Ramal Mendes Júnior, KM 08, sentido Rio Branco/Porto Velho, Zona Rural de Lábrea-AM		
Coordenadas Geográficas da Propriedade: BCA-M-9224 09° 36' 03.15" S 66° 42' 11.55" W; BCA-M-6614 09° 36' 03.43" S 66° 42' 03.11" W; BCA-M-6613 09° 39' 09.45" S 66° 42' 03.60" W; BCA-M-6612 09° 40' 54.76" S 66° 42' 02.52" W; BCA-M-9240 09° 43' 55.60" S 66° 41' 37.35" W; BCA-M-9241 09° 44' 00.51" S 66° 42' 15.14" W; BCA-M-9242 09° 45' 01.32" S 66° 44' 52.83" W; BCA-M-9248 09° 42' 10.72" S 66° 45' 12.87" W; BCA-M-9226 09° 39' 43.24" S 66° 44' 02.52" W; BCA-M-9227 09° 39' 27.78" S 66° 43' 14.13" W		
Coordenadas Geográficas da UPF 3: MF-15 09° 42' 39.61" S 66° 45' 07.82" W; MF-16 09° 42' 10.75" S 66° 45' 11.13" W; MF-17 09° 42' 04.27" S 66° 45' 08.06" W; MF-5 09° 42' 04.49" S 66° 42' 44.43" W; MF-6 09° 42' 10.04" S 66° 42' 39.11" W; MF-7 09° 42' 09.99" S 66° 42' 20.76" W; MF-18 09° 42' 39.90" S 66° 42' 20.70" W.		
Finalidade: Autorizar a exploração florestal por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável de Maior Impacto de Exploração, em um imóvel com área total 5.616,2886 ha, com área de manejo florestal de 2.949,66 ha, UPF 3 de 548,4126 ha, com Área de Efetiva Exploração Florestal de 484,1262ha, cujo volume a ser explorado é de 11.840,23 m³ de madeira em tora		

Manaus-AM, 16 SET 2020


Eduardo White Pontes da Costa
Gerente, no exercício da Diretoria Técnica


Maria do Carmo Neves dos Santos
Diretora Técnica, no exercício da Presidência



RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 204/2020

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de 120 dias, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no processo nº. 4824/14-V2.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Esta licença autoriza a abertura de pátios somente dentro da área da Unidade de Produção Florestal / UPF a ser explorada, sendo proibida a abertura de pátios não planejados em outros locais que não os apresentados em mapa de colheita.
8. Esta licença autoriza somente a extração das espécies e volumetria nela listadas, sendo esta que permite o início da exploração e a emissão de DOF's para o transporte dos produtos de origem florestal autorizados da UPF.
9. Proteger a fauna, conforme estabelecido na Lei n.º 5.197/67.
10. Proteger o solo e os cursos d'água da contaminação por substâncias tóxicas (combustíveis, óleos, graxas, inseticidas, agrotóxicos, tintas e outros).
11. Manter integral as Áreas de Preservação Permanente - APP, conforme estabelecido na Lei n.º 12.651/12.
12. Fica proibido o corte da Castanheira (*Bertholletia excelsa*) e da Seringueira (*Hevea spp.*) em florestas naturais, primitivas ou regeneradas, conforme estabelece o Decreto Federal nº 5.975/06 e da Andiroba (*Carapa guianensis*; *Carapa paraense*) e Copaíba (*Copaifera trapezifolia*; *Copaifera reticulata*; *Copaifera multijuga*), de acordo com o Decreto Estadual nº 23.044/05.
13. Evitar a derrubada de árvores ocas, preservando os ninhos e abrigos da fauna.
14. Fica proibida a interrupção dos cursos d'água, quando da construção das vias de acesso na área.
15. Fica proibida a queima de resíduos sólidos de qualquer natureza na área do projeto.
16. Fica proibida a entrada em propriedade de terceiros e o desmate sob qualquer justificativa sem autorização dos mesmos e do órgão ambiental competente.
17. Fica proibido o desmate em áreas de múltiplo uso, antropizadas e de preservação permanente sem a autorização deste IPAAM.
18. Deverá ser dado o destino adequado aos resíduos domésticos e as embalagens dos insumos consumidos na área do projeto durante as fases Pré-exploratória, Exploratória e Pós-exploratória.
19. É proibida a exploração (corte, arraste e transporte na floresta) no período de 15 janeiro a 15 de maio, de acordo com a Portaria IPAAM Nº 176/09 em atendimento ao Art. 14 da Resolução CONAMA 406/09.
20. Identificar a Área do Plano de Manejo Florestal com placa, conforme modelo IPAAM.
21. Realizar o corte de cipós, na área manejada, como medida para minimizar os impactos oriundos da atividade de exploração florestal.
22. Cumprir com as medidas de minimização dos impactos descritos no Projeto de Manejo Florestal apresentado a este Instituto.
23. Assegurar que a extração dos resíduos não implicará na abertura de trilhas de arraste adicionais.
24. Afixar e manter, junto aos locais das árvores exploradas, plaquetas com a numeração da árvore correspondente, durante o ciclo de corte.
25. É obrigado o controle da origem florestal por meio de rastreamento da madeira colhida desde a sua localização na floresta até o seu local de desdobramento (Art. 18 da Resolução CEMAAM Nº 30/18).
26. As toras em pátio deverão estar devidamente identificadas (numeração da árvore e identificação da seção correspondente por meio de plaquetas ou qualquer outro material que garanta a permanência do registro até o transporte), com vistas a possibilitar o monitoramento por meio do rastreamento da madeira no PMFS.
27. Manter atualizadas diariamente as tabelas de romaneio, apresentando-as aos órgãos ambientais competentes quando solicitadas.
28. Deverão constar no romaneio das toras, no mínimo, espécie, número da tora, seção, medição em cruz das pontas, comprimento, volume (método geométrico), data de arraste e de transporte.
29. Os Relatórios Parciais de Atividades deverão ser inseridos no SINAFLO no final do mês de setembro e no final do mês de janeiro, pelo responsável técnico, conforme Termo de Referência, modelo IPAAM.
30. Apresentar Relatório Final das Atividades, em até 60 (sessenta) dias após o vencimento desta licença, conforme Termo de Referência Modelo IPAAM.
31. Índices de comercialização irregular de créditos no sistema DOF constatados por meio da análise dos relatórios parciais de atividades, monitoramento do sistema DOF ou de vistorias de acompanhamento podem acarretar na suspensão da origem até a realização de fiscalização no empreendimento.
32. A exploração florestal será obrigatoriamente efetuada por explorador florestal devidamente cadastrado e habilitado pelo IPAAM.
33. O responsável técnico do projeto deve acompanhar vistorias de monitoramento/fiscalização a serem realizadas por este OEMA a qualquer tempo.
34. Realizar a manutenção da estrada principal da UPF, mantendo-a trafegável até a vistoria pós-exploratória.
35. Esta Licença não autoriza construção/limpeza de ramais de acesso fora da propriedade do detentor

RECEBI O ORIGINAL
Em 16/09/2020
Jose Francisco Franca



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

IPAAM
FL N° 4006
ASS. W

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. N° 204/2020 Fls.02

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n° 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

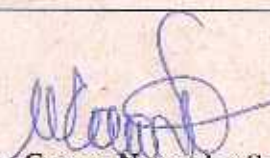
Interessado: Antônio Luiz Biavatti		
Endereço para correspondência: Rua Sobral, s/n°, Distrito Nova Califórnia, Porto Velho-RO		CEP:
CNPJ/CPF: 183.492.772-20		Inscrição Estadual:
Fone: (69) 3253-1538	Fax:	e-mail:
Registro no IPAAM: 0603.3406	Processo n°: 4824/14-V2	Município: Lábrea-AM
Pot. / Poluidor/Degradador: Pequeno	Porte: Grande	Validade: 02 Anos
Responsável Técnico pela Elaboração do PMFS: Eng. Florestal Cássio Vacaro (RNP: 2311575597) Engenheiro Florestal José Ferreira França (RNP: 0402697456)		
Anotação de Responsabilidade Técnica n°	AM20200208690 (Chave: cB510); AM20200223006 (Chave: xz3c4)	
Responsável Técnico pela Execução do PMFS: Eng. Florestal Cássio Vacaro (RNP: 2311575597) Engenheiro Florestal José Ferreira França (RNP: 0402697456)		
Anotação de Responsabilidade Técnica n°	AM20200208690 (Chave: cB510); AM20200223006 (Chave: xz3c4)	

DADOS DO MANEJO FLORESTAL/IMÓVEL

Área da Propriedade (ha): 5.616,2886	Município: Lábrea	
Área de Reserva Legal (ha): 4.493,5970	Denominação do imóvel: Fazenda Beleza	
Área de Manejo Florestal - AMF (ha): 2.949,6407	Transcrição/Matrícula : Matrícula 1.201, Livro 2-D, fls. 187 de 19/06/1985, Cartório do Único Ofício de Notas, Município de Lábrea/AM.	
Área da UPF (ha): 548,4126	Registro de Imóvel: 1686	
AEEF (ha): 484,1262	Intensidade de Exploração (m³/ha): 24,45	
Volume de Madeira Autorizado (m³): 11.840,23	Número de Árvores a colher: 2.666	
Volume de Lenha Autorizado (st): 0		
Limites	Norte: Com a Fazenda Rio Novo parte A	Leste: Com as Fazendas Iracema I e II e Nova Fronteira
	Sul: Com a Fazenda Nova Fronteira	Oeste: Com a Fazenda Santo Antônio e Terras de terceiros

Manaus-AM, 16 SET 2020


Eduardo White Pontes da Costa
Gerente, no exercício da Diretoria Técnica


Maria do Carmo Neves dos Santos
Diretora Técnica, no exercício da Presidência



RECEBI O ORIGINAL
Data: 16/09/2020
Jose Ferreira FRANÇA



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

IPAAM
FL N° 1007
ASS. W

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 204/2020 Fls.03


O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:


Interessado: Antônio Luiz Biavatti		
Endereço para correspondência: Rua Sobral, s/nº, Distrito Nova Califórnia, Porto Velho-RO		CEP:
CNPJ/CPF: 183.492.772-20		Inscrição Estadual:
Fone: (69) 3253-1538	Fax:	e-mail:
Registro no IPAAM: 0603.3406	Processo nº: 4824/14-V2	Município: Lábrea-AM

EXPLORAÇÃO/VOLUME (M3/ANO)

Espécie	Nome científico	Vol. (m ³)	Qtde.
Angelim	<i>Hymenolobium sericeum</i>	472,6968	81
Breu-mescla	<i>Protium paraense</i>	184,7130	146
Catuaba	<i>Thyrsodium schomburgkianum</i>	117,2561	28
Cedrilho	<i>Erisma uncinatum</i>	114,0506	17
Cedro	<i>Cedrela odorata</i>	323,6159	93
Cerejeira	<i>Amburana acreana</i>	203,0485	52
Cumaru	<i>Dipteryx polyphylla</i>	1.533,1722	257
Faveira	<i>Dinizia excelsa</i>	166,4660	42
Garapeira	<i>Apuleia molaris</i>	1.209,6822	196
Ipê	<i>Tabebuia serratifolia</i>	390,4846	105
Jutaí	<i>Hymenaea capanema</i>	275,8293	86
Louro	<i>Cordia gerascanthus</i>	71,9963	22
Maçaranduba	<i>Manilkara huberi</i>	187,3360	46
Maracatiara	<i>Astronium lecointei</i>	420,1063	88
Mirindiba	<i>Terminalia amazonica</i>	247,8845	60
Orelha-de-macaco	<i>Enterolobium schomburgkii</i>	197,5571	57
Roxinho	<i>Peltogyne catingae</i>	1.605,7945	695
Sucupira	<i>Bowdichia nitida</i>	47,6131	10

Manaus-AM, 16 SET 2020


Eduardo White Pontes da Costa
Gerente, no exercício da Diretoria Técnica


Maria do Carmo Neves dos Santos
Diretora Técnica, no exercício da Presidência

RECIBO ORIGINAL
EM 16/09/2020
JOSE FERMINO FRAMA



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

IPAAM
FL N°
ASS

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 204/2020 Fls.04

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

Interessado: Antônio Luiz Biavatti		
Endereço para correspondência: Rua Sobral, s/nº, Distrito Nova Califórnia, Porto Velho-RO		CEP:
CNPJ/CPF: 183.492.772-20		Inscrição Estadual:
Fone: (69) 3253-1538	Fax:	e-mail:
Registro no IPAAM: 0603.3406	Processo nº: 4824/14-V2	Município: Lábrea-AM

EXPLORAÇÃO/VOLUME (M3/ANO)

Espécie	Nome científico	Vol. (m ³)	Qtde.
Sumaúma	<i>Ceiba pentandra</i>	388,5821	21
Tamarindo	<i>Martiodendron elatum</i>	128,6011	35
Tauari	<i>Couratari guianensis</i>	2.073,9632	352
Tauari-vermelho	<i>Cariniana micrantha</i>	1.230,6673	115
Taxi	<i>Tachigali paniculata</i>	249,1142	62
Total Geral		11.840,23	2.666

LEGENDA:


V – Volume em m³ - ESTIMADO.

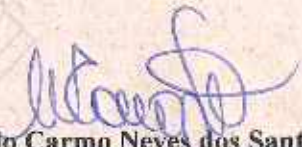
NA – Número das árvores

Atenção:

- Esta licença é composta de 35 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM, 16 SET 2020


Eduardo White Pontes da Costa
Gerente, no exercício da Diretoria Técnica


Maria do Carmo Neves dos Santos
Diretora Técnica, no exercício da Presidência